

PARECER TÉCNICO

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

Ao departamento de licitações,

Ref: Contratação de empresa especializada para execução futura e eventual de serviços de engenharia, especialmente para fornecer apoio técnico para elaboração de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com a finalidade de promoção de crescimento e desenvolvimento, conforme composições de custos e documentos técnicos de engenharia, conforme condições e exigências estabelecidas no Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025.

A ORIENTA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, firma estabelecida na Rua Conceição Maria de Jesus, 105, Bairro Cabo Otávio, Município de Pitangui-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 59.675.563/0001-22, prestadora de serviços neste Consórcio, neste ato representada pelo Sr. Sávio Vinícius Israel, manifesta-se quanto as exigências de habilitações contidas no edital do Credenciamento Eletrônico nº 11/2025, Processo Administrativo 36/2025. A análise será pautada nos requisitos estabelecidos no edital, no que tange aos documentos de habilitação, em especial ao item 12.4, que trata especificamente da qualificação técnica da empresa. Ressalta-se que as solicitações de atestados se restringem à similaridade ao objeto ora contratado. Assim, será considerado como atendimento da solicitação, a empresa que apresenta atestados técnicos pessoais que comprove elaboração de projetos, estudos e planilhas de obras de edificações e/ou infraestrutura.

Assim, após minuciosa análise da documentação apresentada, em conformidade com o disposto no edital e seus anexos, temos o posicionamento quanto a análise da documentação técnica da empresa PREMIX ENGENHARIA LTDA, com nome fantasia PREMIX ENGENHARIA, inscrita no CNPJ 51.725.583/0001-59, com sede na Rua Prefeito Geraldo Francisco, Bairro Valzinho, Município de São Sebastião Do Rio Preto/MG, CEP 35.815-000, cuja atividade econômica principal é comércio varejista de materiais de construção em geral e algumas de suas atividades secundárias são construção de edifícios e construção de rodovias e ferrovias.

Desta forma, apresenta-se a análise geral do processo:

DESCRIÇÃO DO ITEM ANALISADO	ATENDE AOS CRITÉRIOS?	OBSERVAÇÕES
Apresentação de Registro e Quitação da Empresa Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foi apresentada a certidão N° 3339287/2026 da empresa, com período vigente.
Apresentação de Registro Profissional Ativo e Válido, no CREA/MG ou com visto profissional;	SIM.	Foram apresentadas as Certidões de Registro e Quitação n° 3239817/2025 do engenheiro Wendel Filley de Oliveira, n° 3239818/2025 da engenheira Ana Claudia Santana Silva e n° 3311891/2025 do engenheiro Wesley Madureira dos Santos, todas com períodos vigentes, sendo estes os profissionais relacionados para acompanhamento da execução do objeto
Apresentação de vínculo profissional entre a licitante e os profissionais	SIM.	Foram apresentados os contratos de prestação de serviços com os profissionais Wendel Filley de Oliveira e Wesley Madureira dos Santos. A engenheira Ana Claudia Santana Silva é a sócia-proprietária da empresa, sendo dispensada de tal comprovação.
Atestados de capacidade profissional	SIM.	Foram apresentadas CAT's compatíveis ao objeto.
Declaração de Responsabilidade técnica	SIM.	Apresentou Declaração de Responsabilidade Técnica, relacionando os engenheiros Wendel Filley de Oliveira, Wesley Madureira dos Santos e a engenheira Ana Claudia Santana Silva para acompanhamento dos serviços.
Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.
Declaração de Ausência de Vínculos com Agentes Públicos ou Pessoas Inelegíveis.	SIM.	Foi apresentada a Declaração devidamente assinada.

Considerando que foram devidamente apresentados e incluídos nos autos do processo todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica necessária ao credenciamento, e tendo em vista que tais documentos constituem requisitos obrigatórios para a aferição da capacidade técnica, reconhece-se o atendimento integral às disposições editalícias e à legislação vigente aplicável, assegurando a transparência, a segurança jurídica e a isonomia entre os participantes.

Diante do exposto, cumpre ressaltar que os fatos delineados neste parecer técnico têm caráter meramente informativo, não comprometendo, em nenhuma hipótese, a análise realizada pelos

demais departamentos. Em razão da juntada completa da documentação técnica, a empresa PREMIX ENGENHARIA é classificada como APTA, por ter apresentado todos os documentos necessários.

Assim, confirma-se a plena habilitação da empresa e sua consequente participação regular no certame, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica. Isto posto, é o parecer.

(assinado e datado eletronicamente)

SÁVIO VINÍCIUS ISRAEL

Engenheiro Civil

CREA/MG: 359.969/D